



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Estância

Terça-feira • 7 de Outubro de 2025 • Ano VII • Nº 4798

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Resumo

- **EDITAL Nº 08/2025 - DE ABERTURA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INTEGRANTE DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA PARA ATUAR NA FUNÇÃO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.**



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Edital



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEME
GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO – G.S.

EDITAL Nº 08/2025/G.S/SEME

ABERTURA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INTEGRANTE DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA PARA ATUAR NA FUNÇÃO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE, no uso das atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o disposto no art. 211, §3º, da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 2.274, de 14 de setembro de 2022, que estabelece regras básicas para a seleção dos Diretores de Unidade Escolar e regulamenta a Gestão Democrática no âmbito das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Estância/SE e dá outras providências, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 2.480, de 19 de agosto de 2025, a Portaria nº 346/2025/G.S/SEME, torna público e faz saber aos integrantes do Quadro Permanente do Magistério Público do Município de Estância, a abertura do **Processo de Seleção para atuar na Função de Diretor de Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino**, em conformidade com as disposições deste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo e Eletivo visa selecionar integrantes do Quadro Permanente do Magistério Público do Município de Estância/SE, para atuar na Função de Diretor de Unidade Escolar da Rede Pública do Município de Estância/SE, compreendido o segmento creche, que será realizado pela Secretaria Municipal da Educação, observadas as normas deste Edital e as

Praça Jackson Figueiredo nº 49, Centro, Estância/SE – 49.200-000 – Fone (79) 3522-1589
E-mail: educacao@estancia.se.gov.br - Site: www.estancia.se.gov.br 1



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEME
GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO – G.S.

disposições da Lei Municipal nº 2.274, de 14 de setembro de 2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 2.480, de 19 de agosto de 2025.

1.2 A seleção se dará a partir de escolha realizada **com a participação da comunidade escolar dentre os candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho**, em atenção ao disposto no inciso I do §1º do artigo 14 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, conforme previsto no §1º do artigo 7º da Lei Municipal nº 2.274, de 14 de setembro de 2022.

1.3 O Processo de Seleção para a função de Diretor de Unidade Escolar compreenderá as **seguintes etapas**, conforme previsto no art. 14 da Lei Municipal nº 2.274, de 14 de setembro de 2022:

I – **Processo Seletivo**, de caráter classificatório e eliminatório, do qual serão escolhidos os 3 (três) candidatos que obtiverem os melhores resultados, dentre os aprovados, nos termos dos critérios previstos na Lei Municipal nº 2.274, de 14 de setembro de 2022;

II – **Processo Eleitoral**, no âmbito da Unidade de Ensino, mediante eleição direta e pelo voto secreto dos integrantes da Comunidade Escolar, da qual concorrerão os 3 (três) candidatos que obtiverem os melhores resultados, dentre os aprovados, nos termos dos critérios previstos na Lei Municipal nº 2.274, de 14 de setembro de 2022; e

III – **Nomeação pelo Prefeito** do candidato que obtiver o maior percentual do somatório apurado nos três segmentos (dos estudantes e pais, Magistério e Demais Servidores Públicos), respeitados os critérios do artigo 17 e seguintes da Lei Municipal nº 2.274, de 14 de setembro de 2022.

1.4 As atribuições da função constam no Anexo I deste Edital.

1.5 Os princípios e valores para a função consta no Anexo II deste Edital.

1.6 O Instrumental para elaboração do Plano de Gestão consta no Anexo III deste Edital.

Praça Jackson Figueiredo nº 49, Centro, Estância/SE – 49.200-000 – Fone (79) 3522-1589
E-mail: educacao@estancia.se.gov.br - Site: www.estancia.se.gov.br 2



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEME
GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO – G.S.

1.7 As Instruções para preenchimento do Plano de Gestão constam no Anexo V deste Edital.

1.8 As informações e orientações gerais para a avaliação da apresentação de narrativa sobre o Currículo e de exposição do Plano de Gestão pela Comissão de Seleção Municipal constam no Anexo IV deste Edital.

1.9 O Modelo de Formulário de Recursos da Etapa de Processo Eleitoral consta no Anexo VII deste Edital.

1.9.1 Os Recursos referentes a Etapa de Processo Seletivo serão realizados diretamente no sistema do Processo de Seleção disponível no site da Prefeitura de Estância/SE, nos prazos previstos no cronograma anexo ao presente Edital.

1.10 O Cronograma de Atividades consta no Anexo VI deste Edital.

1.11 O presente Processo de Seleção deverá ser realizado de acordo com os procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital, respeitada a legislação vigente.

2. DA FUNÇÃO

2.1 É pré-requisito para participar do presente Processo de Seleção e ocupar a Função de Diretor de Unidade Escolar possuir escolaridade de nível superior com graduação em quaisquer das Licenciaturas que componham a Educação Básica, conforme art. 7º, §2º, I, da Lei Municipal nº 2.274, de 14 de setembro de 2022.

2.2 A remuneração para atuar como Diretor de Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Estância/SE será aquela definida na Legislação Municipal.

Praça Jackson Figueiredo nº 49, Centro, Estância/SE – 49.200-000 – Fone (79) 3522-1589
E-mail: educacao@estancia.se.gov.br - Site: www.estancia.se.gov.br 3



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEME
GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO – G.S.

2.3 O candidato eleito para a função de Diretor de Unidade Escolar deverá **cumprir carga horária semanal de 40 (quarenta) horas**, garantindo presença nos turnos de funcionamento da Unidade de Ensino, conforme previsto no art. 13, §1º, da Lei Municipal nº 2.274, de 14 de setembro de 2022.

2.4 Não será dado posse aos candidatos eleitos que estejam exercendo funções de gestor escolar, seja pública ou privada, bem como cargo em comissão de chefia, direção e assessoria em outra rede de ensino, conforme previsto no art. 13, §2º, da Lei Municipal nº 2.274, de 14 de setembro de 2022.

2.5 A candidatura à função de Diretor fica restrita a uma única unidade de ensino, conforme previsto no art. 13, “caput”, da Lei Municipal nº 2.274, de 14 de setembro de 2022.

2.5.1 Servidores que possuem mais de um cargo acumulável, no âmbito da Municipalidade, só poderá concorrer por um deles, conforme previsto no art. 13, §3º, da Lei Municipal nº 2.274, de 14 de setembro de 2022.

2.6 É de **02 (dois) anos** o mandato dos Diretores das Unidades Escolares, compreendido o segmento creche, sendo permitida a recondução ao mesmo cargo ou função, conforme previsto no art. 8º, “caput”, da Lei Municipal nº 2.274, de 14 de setembro de 2022.

2.7 Ao decorrer do mandato, os Diretores das Unidades Escolares devem cumprir metas de desempenho definidas para indicadores de gestão pedagógica e administrativa, sob pena de dispensa, conforme previsto no art. 8º, §1º, da Lei Municipal nº 2.274, de 14 de setembro de 2022.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

3.1 Poderá concorrer à função de Diretor de Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Estância/SE os profissionais do magistério que no ato de inscrição da candidatura no Processo de

Praça Jackson Figueiredo nº 49, Centro, Estância/SE – 49.200-000 – Fone (79) 3522-1589
E-mail: educacao@estancia.se.gov.br - Site: www.estancia.se.gov.br 4



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEME
GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO – G.S.

Seleção possuírem cumulativamente os seguintes requisitos, conforme art. 7º, §2 e §3º da Lei Municipal nº 2.274, de 14 de setembro de 2022:

- a) possuir escolaridade de nível superior com graduação em quaisquer das Licenciaturas que compoñham a Educação Básica, a ser comprovado mediante apresentação de Diploma de instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;
- b) não ocupar cargo eletivo regido pela Justiça Eleitoral, em qualquer nível, a ser comprovado mediante Declaração do candidato no ato de inscrição;
- c) comprometer-se a frequentar curso para qualificação do exercício da função que vier a ser convocado após indicado, mediante Declaração do candidato no ato de inscrição (no ato de posse do candidato eleito será realizada a assinatura do termo de compromisso);
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais, a ser comprovado mediante apresentação de Certidão emitida pela Justiça Eleitoral;
- e) não ter sido condenado em processo disciplinar administrativo em órgão integrante da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual e Municipal, nos cinco anos anteriores à data da inscrição, independentemente da penalidade aplicada, a ser comprovado mediante Declaração do candidato no ato de inscrição;
- f) não possuir pendências quanto à prestação de contas dos cargos e das funções de gestão exercidos, especialmente Direção de Unidade Escolar, a ser comprovado mediante Declaração do candidato no ato de inscrição;
- g) estar lotado em qualquer Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal de Estância/SE ou nos demais setores da Secretaria Municipal da Educação de Estância/SE, a ser comprovado mediante**

Praça Jackson Figueiredo nº 49, Centro, Estância/SE – 49.200-000 – Fone (79) 3522-1589
E-mail: educacao@estancia.se.gov.br - Site: www.estancia.se.gov.br 5



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEME
GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO – G.S.

apresentação de Declaração do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação;

h) **não** estar inadimplente com recursos recebidos do Programa “Integra Mais Conexão”, de que trata a Lei Municipal nº 2.231, de 28 de dezembro de 2021, ou do Programa Dinheiro Direto da Escola – PDDE, de que trata a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, a ser comprovado mediante Declaração do candidato no ato de inscrição;

i) **não** estar com pendências no preenchimento de diários de classe sob sua responsabilidade, a ser comprovado mediante apresentação de Declaração de todas as Unidades de Ensino nas quais estiver lotado; Na hipótese do candidato ser o atual diretor, a declaração deve ser fornecida por outro integrante da Secretaria da Unidade Escolar ou, em último caso, na ausência de outros servidores da Unidade Escolar, por servidor da Divisão de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal da Educação de Estância.

j) **não** ter descumprido as obrigações previstas no Termo de Compromisso, apenas na hipótese de ser diretor escolhido em processo de seleção anterior, a ser comprovado mediante Declaração do candidato no ato de inscrição.

k) cumprir as determinações deste Edital.

3.2 Para as unidades escolares localizadas em comunidades quilombolas, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola, a gestão dessas unidades de ensino deverá ser realizada, **preferencialmente**, por quilombolas. Portanto inclui-se o seguinte requisito:

- a) ser membro da comunidade quilombola onde a unidade escolar está localizada;
- b) apresentar declaração de pertencimento a comunidade quilombola, emitida pela associação local reconhecida nacionalmente por meio do Incra.

Praça Jackson Figueiredo nº 49, Centro, Estância/SE – 49.200-000 – Fone (79) 3522-1589
E-mail: educacao@estancia.se.gov.br - Site: www.estancia.se.gov.br 6



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEME
GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO – G.S.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para realização deste Processo de Seleção, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) inscrito(a) o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo de Seleção.

4.3 As inscrições ficarão abertas, exclusivamente, via internet, por intermédio do link <https://pd.estancia.se.gov.br/gestaodemocratica> no período de **13/10/2025 até as 23:59 horas do dia 17/10/2025 (horário local)**.

4.4 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Secretaria Municipal da Educação de Estância.

4.5 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no Diário Oficial do Município de Estância/SE.

4.6 Para inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá acessar o link <https://pd.estancia.se.gov.br/gestaodemocratica> durante o período estabelecido por este Edital e, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

4.6.1 Inclusão de informações:

- a) Preencher o Formulário, contendo informações pessoais e CURRICULARES, onde devem ser anexados os respectivos comprovantes (**frente e verso**, onde couber);
- b) Anexar o Plano de Gestão.

Praça Jackson Figueiredo nº 49, Centro, Estância/SE – 49.200-000 – Fone (79) 3522-1589
E-mail: educacao@estancia.se.gov.br - Site: www.estancia.se.gov.br 7



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEME
GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO – G.S.

4.6.1.1 As informações curriculares devem ser comprovadas da seguinte forma:

4.6.1.1.1 Experiência Profissional: mediante declaração do Departamento de Recursos Humanos da SEME ou outro documento idôneo (portarias, etc);

4.6.1.1.2 Qualificação Profissional: mediante Diploma de instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

4.6.2 A anexação da documentação comprobatória no ato da inscrição (Plano de Gestão, títulos, diplomas, portarias, certificados, declarações etc.) das informações prestadas pelo(a) candidato(a) deverá ser em **formato PDF em arquivos de 2 MB (cada arquivo)**, nos campos respectivos no sistema de inscrição disponível no site da Prefeitura Municipal de Estância/SE.

4.6.2.1 O candidato deve anexar, no ato de inscrição, toda a documentação comprobatória do atendimento dos requisitos previstos neste Edital.

4.6.2.2 A Comissão de Seleção Municipal verificará a autenticidade das informações prestadas.

4.7 A Secretaria Municipal da Educação de Estância/SE **NÃO** se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8 O descumprimento das instruções implicará a **não** efetivação da inscrição.

4.9 O(a) candidato(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição disponível pela via eletrônica.

Praça Jackson Figueiredo nº 49, Centro, Estância/SE – 49.200-000 – Fone (79) 3522-1589
E-mail: educacao@estancia.se.gov.br - Site: www.estancia.se.gov.br 8



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEME
GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO – G.S.

4.10 Ao inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá indicar a Unidade Escolar na qual está lotado integralmente ou com maior parte da carga horária.

4.11 O(a) candidato(a) deverá efetuar uma única inscrição no Processo de Seleção de que trata este Edital.

4.11.1 O(a) candidato(a) que efetuar mais de uma inscrição terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.

4.12 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se à Secretaria Municipal da Educação de Estância/SE o direito de excluir do Processo de Seleção aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou que fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.13 Efetivada a inscrição e finalizado o prazo, **não** serão aceitos pedidos para quaisquer alterações das informações inseridas no Formulário.

4.14 Será cancelada a inscrição, se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

4.15 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.16 O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para formalização de sua inscrição, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos, pois o candidato é responsável pela qualidade e quantidade de documentos a ser anexado no site.

Praça Jackson Figueiredo nº 49, Centro, Estância/SE – 49.200-000 – Fone (79) 3522-1589
E-mail: educacao@estancia.se.gov.br - Site: www.estancia.se.gov.br 9



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEME
GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO – G.S.

4.17 Se o candidato confirmar a inscrição e perceber que errou no preenchimento das informações, poderá cancelá-la e efetivar nova inscrição, enquanto durar o período destinado para tal.

4.18 Finalizado o *upload* da documentação, o candidato deverá imprimir ou salvar o comprovante de inscrição. O comprovante será a única prova documental que a inscrição foi devidamente finalizada.

4.19 Após findar o prazo de inscrições, a Secretaria Municipal da Educação de Estância/SE divulgará no Diário Oficial do Município a lista de candidatos inscritos que preencheram os requisitos, no prazo constante do cronograma anexo ao presente Edital.

4.20 Do indeferimento da inscrição, caberá recurso, por meio do site oficial do Município de Estância/SE, no prazo constante do cronograma anexo ao presente Edital.

4.21 A lista final de candidatura deferidas, bem como a convocação para a 2ª e 3ª Etapa do Processo Seletivo serão publicadas no Diário Oficial do Município de Estância/SE no prazo constante do cronograma anexo ao presente Edital.

DO PROCESSO SELETIVO

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo será composto pelas seguintes etapas, conforme previsto no art. 16 da Lei Municipal nº 2.274, de 14 de setembro de 2022:

1ª Etapa: Inscrição com Currículo e Plano de Gestão no site da Prefeitura Municipal de Estância/SE.

Praça Jackson Figueiredo nº 49, Centro, Estância/SE – 49.200-000 – Fone (79) 3522-1589
E-mail: educacao@estancia.se.gov.br - Site: www.estancia.se.gov.br 10



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEME
GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO – G.S.

2ª Etapa: Análise de currículo do candidato pela Comissão de Seleção Municipal, constando os itens:

a) experiência profissional, levando-se em conta o exercício da função de direção, sendo atribuída pontuação, **de até 2 (dois) pontos**, da seguinte forma: (não cumulativos):

1. Exercício de cargo/função de Diretor de Unidade Escolar e/ou Professor Responsável/Administrador da Rede Pública Municipal de Estância/SE por até 4 (quatro) anos, a ser comprovado mediante Declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação, será atribuído 1 (um) ponto;
2. Exercício de cargo/função de Diretor de Unidade Escolar e/ou Professor Responsável/Administrador da Rede Pública Municipal de Estância/SE por período superior a 4 (quatro) anos e até 10 (dez) anos, a ser comprovado mediante Declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação, será atribuído 1,5 (um vírgula cinco) ponto;
3. Exercício de cargo/função de Diretor de Unidade Escolar e/ou Professor Responsável/Administrador da Rede Pública Municipal de Estância/SE por período superior a 10 (anos) anos, a ser comprovado mediante Declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação, serão atribuídos 2 (dois) pontos.

b) qualificação profissional, sendo atribuída pontuação de **até 2 (dois) pontos**, da seguinte forma (não cumulativos):

1. Conclusão de especialização lato sensu (pós-graduação), com Diploma devidamente reconhecido pelo MEC, em qualquer área da Educação Básica, será atribuído 1 (um) ponto;

Praça Jackson Figueiredo nº 49, Centro, Estância/SE – 49.200-000 – Fone (79) 3522-1589
E-mail: educacao@estancia.se.gov.br - Site: www.estancia.se.gov.br 11



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEME
GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO – G.S.

2. Conclusão de especialização lato sensu (pós-graduação), com Diploma devidamente reconhecido pelo MEC, em Gestão Escolar, será atribuído 1,10 (um vírgula dez) ponto;
3. Conclusão de especialização stricto sensu (mestrado), com Diploma devidamente reconhecido pelo MEC, em qualquer área da Educação Básica, será atribuído 1,25 (um vírgula vinte e cinco) ponto;
4. Conclusão de especialização stricto sensu (mestrado), com Diploma devidamente reconhecido pelo MEC, em Gestão Escolar, será atribuído 1,50 (um vírgula cinquenta) ponto;
5. Conclusão de especialização stricto sensu (doutorado), com Diploma devidamente reconhecido pelo MEC, em qualquer área da Educação Básica, será atribuído 1,75 (um vírgula setenta e cinco) ponto;
6. Conclusão de especialização stricto sensu (doutorado), com Diploma devidamente reconhecido pelo MEC, em Gestão Escolar, serão atribuídos 2 (dois) pontos;

3ª Etapa: Análise e arguição do plano de gestão para a Unidade Escolar para o período de duração do mandato, consideradas as metas de atingimento programadas para a unidade escolar, sendo atribuídos **até 6 (seis) pontos**, da seguinte forma (cumulativos):

1. Experiências profissionais que justificam pleitear a Função de Diretor de Unidade Escolar e motivação para ocupar a Função e Visão estratégica e clareza da contribuição da Escola para os resultados prioritários da Educação no Município de Estância/SE, será atribuído até 1 (um) ponto;
2. Grau de estruturação da proposta para a gestão pedagógica *vis-à-vis* as características da Unidade Escolar, bem como para a aplicabilidade das soluções apresentadas, levando-se em consideração a realidade da Unidade Escolar, da Secretaria Municipal da Educação e do Município de Estância/SE, será atribuído até 1 (um) ponto;

Praça Jackson Figueiredo nº 49, Centro, Estância/SE – 49.200-000 – Fone (79) 3522-1589
E-mail: educacao@estancia.se.gov.br - Site: www.estancia.se.gov.br 12



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEME
GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO – G.S.

3. Grau de estruturação da proposta para o alcance de outros importantes resultados estratégicos da Secretaria Municipal da Educação *vis-à-vis* as características da Unidade Escolar, bem como para a aplicabilidade das soluções apresentadas, levando-se em consideração a realidade da Unidade Escolar, da Secretaria Municipal da Educação e do Município de Estância/SE, será atribuído até 1 (um) ponto;

4. Conhecimento dos riscos envolvidos, estruturação adequada da estratégia de neutralização e mitigação de crises e contingências, será atribuído até 1 (um) ponto;

5. Estratégia de comunicação e engajamento dos servidores e professores com vistas a alavancar as chances de sucesso do Plano de Gestão proposto, será atribuído até 1 (um) ponto;

6. Assertividade da apresentação do(a) candidato(a) como um todo: o(a) candidato(a) foi hábil em apresentar os elementos da proposta com clareza? A proposta é convincente, ou seja, acredita-se na efetiva implantação da proposta a partir do que foi apresentado?, será atribuído até 1 (um) ponto.

5.1.1 O Plano de Gestão deve ser apresentado pelo candidato em até 10 (dez) minutos;

5.1.2 Transcorrido o prazo previsto no item anterior, o candidato **poderá ser arguido por até 05 (cinco) vezes pela Comissão de Seleção Municipal, tendo 02 (dois) minutos para cada resposta;**

5.1.3 A nota referente a 3ª Etapa (Análise e arguição do plano de gestão para a Unidade Escolar para o período de duração do mandato, consideradas as metas de atingimento programadas para a unidade escolar) **consistirá na média aritmética das notas atribuídas individualmente pelos integrantes da Comissão de Seleção Municipal.**

5.2 No item “formação acadêmica” será considerado o “maior” nível de formação acadêmica do servidor no âmbito do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Estância, só podendo pontuar uma única vez nesse item, conforme previsto no art. 16, §2º, da Lei Municipal nº

Praça Jackson Figueiredo nº 49, Centro, Estância/SE – 49.200-000 – Fone (79) 3522-1589
E-mail: educacao@estancia.se.gov.br - Site: www.estancia.se.gov.br 13



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEME
GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO – G.S.

2.274, de 14 de setembro de 2022.

5.3 A análise das informações curriculares (2ª Etapa) e análise e arguição do plano de gestão para a Unidade Escolar para o período de duração do mandato (3ª Etapa) serão realizadas pela Comissão de Seleção Municipal prevista na Lei Municipal nº 2.274, de 14 de setembro de 2022.

5.4 Na hipótese de igualdade da soma dos pontos obtidos ao final da 3ª Etapa, serão considerados os seguintes critérios de desempate, pela ordem:

I – o candidato que for lotado no momento do ato de inscrição na unidade de ensino na qual concorre;

II – O candidato que possuir o maior tempo lotado na Unidade de Ensino na qual concorre, considerado o período desde a admissão no cargo de provimento efetivo do magistério público do Município de Estância/SE;

III – o candidato que possuir o maior tempo de serviço no Magistério Público do Município;

IV – O mais idoso;

5.5 Na 3ª Etapa, cada candidato(a) apresentará narrativa sobre seu Currículo/Experiência Profissional e fará exposição de seu Plano de Gestão para a Comissão de Seleção Municipal, seguindo os critérios de avaliação do Anexo IV.

5.6 Serão considerados **aprovados** os candidatos que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) da pontuação na avaliação de mérito e desempenho, conforme previsto no art. 10, “caput”, da Lei Municipal nº 2.274, de 14 de setembro de 2022.

5.7 Nessa 3ª Etapa, a Comissão de Seleção Municipal elaborará a lista tríplice final, de cada

Praça Jackson Figueiredo nº 49, Centro, Estância/SE – 49.200-000 – Fone (79) 3522-1589
E-mail: educacao@estancia.se.gov.br - Site: www.estancia.se.gov.br 14



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEME
GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO – G.S.

Unidade Escolar, contendo os 3 (três) candidatos que obtiverem os melhores resultados, **dentre os aprovados**, e encaminhará para a Comissão Eleitoral Escolar das respectivas Unidades Escolares, após homologação do Secretário Municipal da Educação.

5.7.1 Os 3 (três) candidatos que obtiverem os melhores resultados, **dentre os aprovados**, serão submetidos a Processo Eleitoral, no âmbito da Unidade de Ensino, mediante eleição direta e pelo voto secreto dos integrantes da Comunidade Escolar, conforme previsto no art. 17, “caput”, da Lei Municipal nº 2.274, de 14 de setembro de 2022.

5.8 Será considerado ELIMINADO do processo de seleção o candidato(a) que **não** obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) da pontuação na avaliação de mérito e desempenho (ao final da 3ª Etapa), conforme previsto no art. 10, §6º, da Lei Municipal nº 2.274, de 14 de setembro de 2022.

5.9. A lista com o resultado provisório da 3ª Etapa será publicada, conforme cronograma anexo ao presente edital.

6. DOS RECURSOS AO RESULTADO DA LISTA TRÍPLICE

6.1 Os recursos ao resultado da lista tríplice serão interpostos diretamente no local específico do site da Prefeitura Municipal de Estância no qual deverá fundamentar os motivos da impugnação.

6.2 A partir da divulgação dos resultados, o(a) candidato(a) terá prazo constante do cronograma anexo a este Edital para interposição de recurso em relação à pontuação obtida no processo seletivo, bem como da classificação.

6.3. A Lista final dos candidatos aprovados e integrantes da lista tríplice será publicada no Diário Oficial do Município de Estância/SE, conforme cronograma anexo ao presente Edital.

Praça Jackson Figueiredo nº 49, Centro, Estância/SE – 49.200-000 – Fone (79) 3522-1589
E-mail: educacao@estancia.se.gov.br - Site: www.estancia.se.gov.br 15



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEME
GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO – G.S.

DO PROCESSO ELEITORAL

7. DA ELEIÇÃO

7.1 Os três candidatos que obtiverem a melhor nota, **dentre os aprovados no processo seletivo**, concorrerão mediante eleição pela Comunidade Escolar, conforme previsto no art. 17, “caput”, da Lei Municipal nº 2.274, de 14 de setembro de 2022.

7.2 Será considerado eleito o candidato aprovado no Processo Seletivo que obter o maior percentual do somatório apurado nos segmentos da Comunidade Escolar (dos estudantes e pais, Magistério e Demais Servidores Públicos), observados os critérios do §5º do artigo 20 da Lei Municipal nº 2.274, de 14 de setembro de 2022, conforme previsto no art. 17, Parágrafo Único, da mesma Lei.

7.3 Cada candidato terá direito de escolher, dentre os membros da Comunidade Escolar, no máximo 03 (três) fiscais para acompanharem o pleito, conforme previsto no art. 18 da Lei Municipal nº 2.274, de 14 de setembro de 2022.

7.4 Durante o processo eleitoral **não** será permitida a propaganda de caráter político-partidário, a distribuição de brindes ou camisetas, a remuneração ou compensação financeira de qualquer natureza, a prática de ato que configure ameaça, coerção ou cerceamento de liberdade e a publicidade dentro das salas de aula, conforme previsto no art. 19 da Lei Municipal nº 2.274, de 14 de setembro de 2022.

7.5 Será assegurado o direito de voto aos seguintes segmentos da Comunidade Escolar:

7.5.1 estudantes com idade de 14 (quatorze) anos, ou acima, com frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária ministrada até a data da publicação do Resultado

Praça Jackson Figueiredo nº 49, Centro, Estância/SE – 49.200-000 – Fone (79) 3522-1589
E-mail: educacao@estancia.se.gov.br - Site: www.estancia.se.gov.br 16



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEME
GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO – G.S.

Definitivo do Processo Seletivo no Diário Oficial do Município.

7.5.2 pai, mãe ou responsável legal por estudantes matriculados e com efetiva frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária ministrada até a data da publicação do Resultado Definitivo do Processo Seletivo no Diário Oficial do Município.

7.5.3 professores e pedagogos, integrantes da carreira do Magistério Público, em efetivo exercício nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, conforme previsto no art. 20, III, da Lei Municipal nº 2.274, de 14 de setembro de 2022.

7.5.4 demais servidores públicos, integrantes do quadro da Secretaria Municipal da Educação, em efetivo exercício nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, conforme previsto no art. 20, IV, da Lei Municipal nº 2.274, de 14 de setembro de 2022.

7.5.4.1 O direito de voto previsto no item 7.5.2 será assegurado ao responsável pela matrícula constante do respectivo registro de matrícula.

7.5.4.2 Será permitida a alteração do nome constante no registro de matrícula, como responsável, até o prazo concedido pela Comissão Escolar, na hipótese da pessoa responsável pela matrícula for diversa de pai/mãe e não se encontrar mais no seio familiar.

7.5.4.3 A alteração prevista no item anterior poderá ser realizada em prazo razoável concedido pela Comissão Escolar. O prazo concedido deve levar em consideração o tempo hábil para realização do cadastro no Sistema disponibilizado pela Secretaria Municipal da Educação do novo responsável, na hipótese de realização do processo eleitoral por meio eletrônico ou digital.

7.6 Servidores que atuam em mais de uma unidade de ensino poderão exercer o direito de voto

Praça Jackson Figueiredo nº 49, Centro, Estância/SE – 49.200-000 – Fone (79) 3522-1589
E-mail: educacao@estancia.se.gov.br - Site: www.estancia.se.gov.br 17



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEME
GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO – G.S.

apenas na unidade de ensino em que possuírem maior carga horária, conforme previsto no art. 20, §1º, da Lei Municipal nº 2.274, de 14 de setembro de 2022.

7.7 Servidores que atuam em mais de uma unidade de ensino **em razão do duplo vínculo na Rede Pública Municipal** poderão exercer o direito de voto nas unidades de ensino em que estiverem lotados com maior carga horária em cada vínculo, conforme previsto no art. 20, §2º, da Lei Municipal nº 2.274, de 14 de setembro de 2022.

7.8 O pai, a mãe ou o responsável legal pelo estudante que reúna condições para participar do processo em mais de uma unidade de ensino, poderá exercer o direito de voto em todas elas, conforme previsto no art. 20, §3º, da Lei Municipal nº 2.274, de 14 de setembro de 2022.

7.9 O direito de voto poderá ser exercido somente uma vez em cada unidade escolar, independentemente de pertencer a mais de um segmento apto a votar, ou no caso do pai, mãe ou responsável legal ter mais de um filho na unidade de ensino, conforme previsto no art. 20, §4º, da Lei Municipal nº 2.274, de 14 de setembro de 2022.

7.10 Na definição do resultado final do Processo Eleitoral será respeitada a proporcionalidade, para fins de computação dos votos nos seguintes percentuais, conforme previsto no art. 20, §5º, da Lei Municipal nº 2.274, de 14 de setembro de 2022:

- a) segmento dos estudantes e Pais - 40% dos votos;
- b) segmento do Magistério - 40% dos votos;
- c) segmento dos demais servidores públicos - 20% dos votos.

7.11 Os percentuais citados nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 7.10, serão calculados de acordo com a fórmula constante no Anexo VIII deste Edital, conforme previsto no art. 20, §6º, da Lei Municipal nº 2.274, de 14 de setembro de 2022;

Praça Jackson Figueiredo nº 49, Centro, Estância/SE – 49.200-000 – Fone (79) 3522-1589
E-mail: educacao@estancia.se.gov.br - Site: www.estancia.se.gov.br 18



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEME
GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO – G.S.

7.12 Em caso de empate dos candidatos no processo eleitoral, serão considerados os seguintes critérios de desempate, pela ordem, conforme previsto no art. 20, §7º, da Lei Municipal nº 2.274, de 14 de setembro de 2022:

I – o candidato que for lotado no momento do ato de inscrição na unidade de ensino na qual concorre;

II – O candidato que possuir o maior tempo lotado na Unidade de Ensino na qual concorre, considerado o período desde a admissão no cargo de provimento efetivo do magistério público do Município de Estância/SE;

III – o candidato que possuir o maior tempo de serviço no Magistério Público do Município;

IV – O mais idoso;

7.13 Durante o Processo Eleitoral serão utilizadas cédulas e urnas específicas para coleta de votos dos membros de cada segmento integrante da Comunidade Escolar, conforme previsto no art. 20, §8º, da Lei Municipal nº 2.274, de 14 de setembro de 2022.

7.13.1 Na hipótese de realização do processo eleitoral por meio eletrônico ou digital fica dispensado o atendimento do item 7.13 deste Edital.

7.14 Quando se tratar de candidato único este será declarado vencedor se obtiver, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) do somatório dos votos apurados nos três segmentos (item 7.10), conforme previsto no art. 20, §9º, da Lei Municipal nº 2.274, de 14 de setembro de 2022.**

7.15 Qualquer impugnação relativa ao Processo Eleitoral deverá ser requerida à Comissão Escolar até 72 (setenta e duas) horas após a ocorrência, conforme previsto no art. 22 da Lei Municipal nº 2.274, de 14 de setembro de 2022.

Praça Jackson Figueiredo nº 49, Centro, Estância/SE – 49.200-000 – Fone (79) 3522-1589
E-mail: educacao@estancia.se.gov.br - Site: www.estancia.se.gov.br 19



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEME
GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO – G.S.

7.16 Finalizado o processo eleitoral, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município, conforme previsto no art. 23 da Lei Municipal nº 2.274, de 14 de setembro de 2022.

7.17 O prefeito nomeará diretor da unidade escolar o candidato considerado eleito pela Comunidade Escolar, conforme previsto no art. 24 da Lei Municipal nº 2.274, de 14 de setembro de 2022.

7.18 O processo eleitoral será coordenado pela Secretaria Municipal da Educação, por meio de uma Comissão de Seleção Municipal, instituída pelo Prefeito do Município, e nas Unidades de Ensino pelas Comissões Escolares, conforme previsto no art. 10, §2º, da Lei Municipal nº 2.274, de 14 de setembro de 2022.

7.18.1 As atribuições da Comissão de Seleção Municipal são, conforme previsto no art 11 da Lei Municipal nº 2.274, de 14 de setembro de 2022:

- a) eleger seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário dentre os membros que a compõem;
- b) elaborar o Edital do Processo de Seleção e encaminhá-lo para análise do Secretário Municipal da Educação;
- c) registrar em Ata todo o trabalho pertinente à Comissão;
- d) Divulgar o Edital junto às Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, convocando às eleições para Diretor de Unidade Escolar, além de outras instruções necessárias ao desenvolvimento do Processo de Seleção;
- e) coordenar a instalação do Processo de Seleção para Diretor de Unidade Escolar;
- f) instalar as Comissões Escolares;
- g) providenciar todo o material necessário às eleições e disponibilizá-lo para as Unidades de Ensino;

Praça Jackson Figueiredo nº 49, Centro, Estância/SE – 49.200-000 – Fone (79) 3522-1589
E-mail: educacao@estancia.se.gov.br - Site: www.estancia.se.gov.br 20



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEME
GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO – G.S.

- h) definir o modelo de cédula para cada segmento;
- i) orientar e acompanhar os trabalhos das Comissões Escolares;
- j) Encaminhar ao Prefeito do Município o resultado final da seleção para adoção das providências que se fizerem necessárias para nomeação/designação da Função de Diretor de Unidade Escolar, após ratificação do Secretário Municipal da Educação;
- k) resolver os casos omissos referentes ao Processo de Seleção;
- l) realizar a avaliação dos candidatos na fase de processo seletivo;
- n) outras atribuições definidas pelo Secretário Municipal da Educação.

7.19 O processo eleitoral se dará no âmbito da Unidade de Ensino, mediante eleição direta e pelo voto secreto dos integrantes da Comunidade Escolar, não se admitindo o voto por representação, conforme previsto no art. 10, §1º, da Lei Municipal nº 2.274, de 14 de setembro de 2022.

7.20 Salvo motivo devidamente justificado e autorizado pelo Secretário Municipal da Educação, as eleições deverão ocorrer no prazo constante do cronograma anexo ao presente Edital.

8. DAS COMISSÕES ESCOLARES

8.1 Cada Unidade de Ensino elegerá a sua Comissão Escolar, com até 05 (cinco) membros aptos a votar, composta por um representante de cada segmento da comunidade escolar, eleito nas Plenárias Escolares, convocadas para este fim, e um representante do Conselho Escolar eleito entre os pares, conforme previsto no art. 12, “caput”, da Lei Municipal nº 2.274, de 14 de setembro de 2022.

8.2 Os candidatos ao cargo de Diretor da Unidade Escolar, mesmo com a inscrição indeferida ou não aprovados, NÃO poderão integrar a Comissão Escolar nem a Comissão de Seleção Municipal,

Praça Jackson Figueiredo nº 49, Centro, Estância/SE – 49.200-000 – Fone (79) 3522-1589
E-mail: educacao@estancia.se.gov.br - Site: www.estancia.se.gov.br 21



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEME
GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO – G.S.

conforme previsto no art. 12, §1º, da Lei Municipal nº 2.274, de 14 de setembro de 2022.

8.3 A Comissão Escolar será instalada em todas as unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Estância/SE no prazo previsto no cronograma anexo ao presente edital.

8.4 São atribuições das Comissões Escolares:

- a) eleger o seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário dentre os seus membros;
- b) registrar em Livro de Ata, todo o trabalho pertinente à Comissão;
- c) divulgar na Comunidade Escolar o Edital do Processo de Seleção, que deverá ser afixado em local visível na Unidade de Ensino;
- d) organizar a execução do Processo de Seleção, de acordo com o edital e as orientações da Comissão de Seleção Municipal;
- e) organizar todo o material necessário às eleições;
- f) inscrever os fiscais dos candidatos;
- g) escolher e orientar os mesários escrutinadores;
- h) garantir a participação da Comunidade Escolar no Processo de Seleção;
- i) divulgar o horário de funcionamento das eleições, e definir o local de instalação das urnas;
- j) organizar as listas dos eleitores;
- k) acompanhar o processo de votação e escrutínio;
- l) encaminhar à Comissão de Seleção Municipal os casos omissos, não previstos no Edital e que não possam ser resolvidos nesta instância;

Praça Jackson Figueiredo nº 49, Centro, Estância/SE – 49.200-000 – Fone (79) 3522-1589
E-mail: educacao@estancia.se.gov.br - Site: www.estancia.se.gov.br 22



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEME
GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO – G.S.

m) encaminhar a Comissão de Seleção Municipal a Ata contendo o resultado das eleições para homologação;

n) divulgar na comunidade escolar o resultado oficial da seleção após homologação pela Comissão de Seleção Municipal.

8.5 Nas Unidades em que não houver interessados necessários ou aptos a participarem da Comissão Escolar, as atribuições poderão ser exercidas, em caráter excepcional ou complementar, pelos integrantes da Comissão de Seleção Municipal ou servidores especialmente designados para esse fim.

DA MOBILIZAÇÃO E DA CAMPANHA ELEITORAL

8.6 A Comissão Escolar divulgará na Comunidade Escolar a importância da participação de todos na Etapa de Processo Eleitoral para Seleção dos Diretores, podendo utilizar cartazes, panfletos, faixas e outros meios de comunicação, inclusive digitais.

8.7 No período de mobilização da Comunidade Escolar, a Comissão Escolar deverá distribuir material ou informar sobre o Processo de Seleção, o período de campanha no Processo Eleitoral, bem como a data e o local da realização das eleições com o horário de votação nos turnos de funcionamento da Unidade de Ensino.

8.8 A Campanha Eleitoral será realizada na Unidade de Ensino no período previsto no cronograma anexo ao presente Edital, devendo ser coordenada pela Comissão Escolar, garantindo o funcionamento das atividades escolares, incluindo reuniões de debates na unidade escolar, sendo permitida a distribuição pelos candidatos de material impresso (panfleto, folder, folheto, etc.).

8.9 A Comissão Escolar designará, na Unidade de Ensino, um espaço específico para afixar material de propaganda dos candidatos, de forma equânime.

Praça Jackson Figueiredo nº 49, Centro, Estância/SE – 49.200-000 – Fone (79) 3522-1589
E-mail: educacao@estancia.se.gov.br - Site: www.estancia.se.gov.br 23



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEME
GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO – G.S.

8.10 FICA PROIBIDO, no curso de todo o processo seleção, sob pena de eliminação do candidato, a utilização de práticas antiéticas ou que denotem abuso de poder econômico, tais como:

- I** – Tentativas de aliciamento dos integrantes da Comunidade Escolar;
- II** – Pichação de paredes ou muros da unidade escolar;
- III** – Utilização de aparelhagem de sonorização fixa ou móvel ou de qualquer outra forma de poluição sonora dentro e fora da unidade escolar;
- IV** – Realização de festas ou eventos para promoção dos candidatos;
- V** – Agressão física ou moral às instituições ou pessoas, através de discursos, material impresso, internet ou redes sociais que afete a imagem pessoal dos candidatos adversários;
- VI** – Utilização dos horários regulares de aula e de reuniões pedagógicas ou administrativas para uso de campanha, fora do cronograma organizado pela Comissão Escolar;
- VII** – Distribuição aos eleitores de dinheiro, bottons, camisetas, chaveiros, bonés, lanches, cestas básicas ou similares;
- VIII** – Fazer referência verbal ou de forma impressa a pessoas, autoridades ou partidos políticos, vinculando-os como apoiadores no trabalho a ser desenvolvido na unidade escolar;
- IX** – Transporte de eleitores e/ou utilização de práticas corruptivas para angariar eleitores no dia da votação (boca de urna);
- X** – Promover aglomerações que coloquem em risco a saúde da comunidade escolar frente a pandemia do coronavírus.

8.11 A apuração das condutas previstas neste artigo dependerá de procedimento no qual seja assegurado a ampla defesa e o contraditório ao candidato.

8.12 A eliminação do candidato pelos motivos expostos neste artigo será de competência do Secretário Municipal da Educação.

Praça Jackson Figueiredo nº 49, Centro, Estância/SE – 49.200-000 – Fone (79) 3522-1589
E-mail: educacao@estancia.se.gov.br - Site: www.estancia.se.gov.br 24



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEME
GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO – G.S.

8.13 O Secretário Municipal da Educação, após devidamente comunicado, poderá determinar e/ou solicitar as diligências necessárias para a imediata suspensão das condutas previstas neste artigo, conforme o caso, **sem prejuízo da abertura do procedimento administrativo pertinente.**

DA SALA DE VOTAÇÃO E DA MESA ELEITORAL RECEPTORA

8.14 A Comissão Escolar organizará uma Sala de votação com uma Mesa Eleitoral Receptora, composta por 03 (três) membros da Comunidade Escolar da Unidade de Ensino (Professores, pais, mães, responsáveis pelas matrículas e demais servidores), sendo um Presidente, um Secretário e um Mesário, salvo impossibilidade devidamente justificada a ser analisada pela Comissão de Seleção Municipal.

8.14.1 A Secretaria Municipal da Educação poderá disponibilizar servidores para exercerem as funções de Presidente, Secretário e Mesário, em caráter excepcional e devidamente justificado, após solicitação da Comissão de Seleção Municipal.

8.15 Para composição da Mesa Eleitoral Receptora NÃO será permitida a designação de servidor candidato.

8.16 Os integrantes da Comissão de Seleção Municipal poderão exercer as atribuições da Mesa Eleitoral Receptora nas Unidades Escolares em que não forem possíveis a sua composição e não forem disponibilizados servidores pela Secretaria Municipal da Educação.

8.17 A Mesa Eleitoral Receptora deverá registrar, na Ata de Votação, disposta no Anexo IX deste Edital, todas as ocorrências que venham a alterar o andamento normal do Processo Eleitoral.

Praça Jackson Figueiredo nº 49, Centro, Estância/SE – 49.200-000 – Fone (79) 3522-1589
E-mail: educacao@estancia.se.gov.br - Site: www.estancia.se.gov.br 25



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEME
GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO – G.S.

8.18 Somente poderão permanecer no local de votação os integrantes da Mesa Eleitoral Receptora e o eleitor, enquanto estiver votando.

8.19 A sala de votação terá 04 (quatro) urnas, para a coleta de votos dos eleitores dos segmentos que integram a Comunidade Escolar, na seguinte disposição:

I – urna específica para o segmento de estudantes;

II – urna específica para o segmento de pais, mães ou responsáveis legais;

III – urna específica para o segmento dos professores e pedagogos, integrantes da carreira do Magistério Público Municipal;

IV – urna específica para o segmento dos demais servidores públicos, integrantes do quadro da Rede Pública Municipal.

8.19.1 O Processo Eleitoral poderá ser realizado por meio eletrônico ou digital, observadas as diretrizes da Lei Municipal nº 2.274, de 14 de setembro de 2022.

8.20 Na hipótese de realização do processo eleitoral por meio eletrônico ou digital:

I - fica dispensado o atendimento do disposto no “caput” deste artigo;

II - a Comissão de Seleção Municipal e a Comissão Escolar devem providenciar todo o material necessário para a realização da votação por meio eletrônico ou digital;

III – a Comissão Escolar deve realizar o cadastro prévio de cada integrante da lista de votantes no Sistema disponibilizado pela Secretaria Municipal da Educação.

DA VOTAÇÃO

8.21 A votação será realizada nos turnos de funcionamento da Unidade de Ensino, oportunizando a participação de todos os membros da Comunidade Escolar

Praça Jackson Figueiredo nº 49, Centro, Estância/SE – 49.200-000 – Fone (79) 3522-1589
E-mail: educacao@estancia.se.gov.br - Site: www.estancia.se.gov.br 26



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEME
GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO – G.S.

8.22 A eleição acontecerá na data constante do anexo do presente edital, nos turnos e horários de funcionamento da Unidade Escolar.

8.22.1 Os portões da Unidade Escolar serão fechados após o encerramento do horário de funcionamento da Unidade Escolar.

8.22.2 Será assegurado direito a voto a todos os eleitores que estiverem no prédio da Unidade Escolar após o fechamento dos portões.

8.23 Os eleitores deverão apresentar, no ato da votação, documento de identificação com foto expedido por órgão público.

8.24 O estudante que não apresentar o documento exigido no artigo anterior, poderá votar desde que seja comprovado o seu vínculo com a Unidade Escolar.

8.25 Iniciada a votação, o eleitor deverá se identificar com o documento de identificação com foto expedido por órgão público perante a Mesa Eleitoral Receptora, assinar a lista de votantes e, na cabine de votação, assinalar seu voto na cédula oficial, depositando-a em seguida na urna de seu respectivo segmento ou, na hipótese de realização por meio eletrônico ou digital, registrar o seu voto no equipamento eletrônico disponibilizado (computador, tablet, etc).

8.26 O eleitor com deficiência visual ou que possua outro impedimento que o impossibilite do desenvolvimento da escrita, poderá expressar seu voto de forma oral, perante um membro da Comissão Escolar e o Presidente da Mesa Eleitoral Receptora que deverão preencher a cédula com

Praça Jackson Figueiredo nº 49, Centro, Estância/SE – 49.200-000 – Fone (79) 3522-1589
E-mail: educacao@estancia.se.gov.br - Site: www.estancia.se.gov.br 27



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEME
GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO – G.S.

o respectivo nome do candidato escolhido pelo eleitor e depositar em urna do segmento correspondente ou, na hipótese de realização por meio eletrônico ou digital, registrar o seu voto no equipamento eletrônico disponibilizado (computador, tablet, etc).

8.27 A cédula de votação será rubricada pelo Presidente ou pelo Secretário da Mesa Eleitoral Receptora no momento da entrega ao eleitor.

8.27.1 Na hipótese de realização do processo eleitoral por meio eletrônico ou digital fica dispensado o atendimento do disposto neste artigo.

8.28 Os eleitores que não constarem na lista de votantes NÃO terão direito a voto.

8.29 A Comissão Escolar providenciará listas de votantes por segmento.

8.30 As cédulas serão impressas, preferencialmente, em 04 (quatro) cores distintas, correspondentes aos seguintes segmentos: dos Estudantes, dos Pais ou Responsáveis pelas matrículas, dos Professores e Pedagogos, integrantes da carreira do Magistério Público Municipal e dos Demais Servidores da Rede Pública Municipal.

8.30.1. Na hipótese de realização do processo eleitoral por meio eletrônico ou digital fica dispensado o atendimento do disposto neste artigo.

8.31 A Comissão Escolar deverá acompanhar todo o Processo Eleitoral.

Praça Jackson Figueiredo nº 49, Centro, Estância/SE – 49.200-000 – Fone (79) 3522-1589
E-mail: educacao@estancia.se.gov.br - Site: www.estancia.se.gov.br 28



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEME
GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO – G.S.

DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS

8.32 A apuração dos votos, pela Mesa Eleitoral Receptora, deverá ser realizada imediatamente após o encerramento do período de votação.

8.33 Será assegurado aos candidatos acompanhar a Mesa Eleitoral Receptora na apuração dos votos.

8.34 A Mesa Eleitoral Receptora deverá fazer a contagem do número de votantes, por cada segmento que compareceu a votação, verificando se está compatível com a quantidade de cédulas das respectivas urnas.

8.35 Serão ANULADOS os votos impressos:

- I – que contenham expressões, frases ou palavras que possam identificar o votante;
- II – que não fique clara a intenção do voto;
- III – que o eleitor tenha votado em mais de um candidato;
- IV – que não estiverem registrados na cédula oficial;

8.36 Não serão computados como válidos, os votos nulos e em branco.

8.37 O caso de empate dos candidatos, deverá constar na Ata de Apuração (no campo de ocorrência), bem como qual dos critérios foi utilizado para o desempate.

Praça Jackson Figueiredo nº 49, Centro, Estância/SE – 49.200-000 – Fone (79) 3522-1589
E-mail: educacao@estancia.se.gov.br - Site: www.estancia.se.gov.br 29



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEME
GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO – G.S.

8.38 Caberá à Mesa Eleitoral Receptora fazer a contagem dos votos, fazer a lavratura da Ata de Apuração e registrar o resultado em Mapa de Consolidação. Na hipótese de impossibilidade de formação da Mesa Eleitoral Receptora, tais diligências deverão ser realizadas pela Comissão Escolar.

8.38.1 Para permitir uma avaliação do Processo Eleitoral, a Comissão Escolar deverá preencher o Quadro Estatístico do Processo Eleitoral.

8.39 O Quadro Estatístico, Mapa de Consolidação, Ata de Votação e Ata de Apuração da eleição deverão ser confeccionados em duas vias, sendo uma para o arquivo da Unidade de Ensino e a outra para ser entregue à Comissão de Seleção Municipal.

8.40 A divulgação do resultado da eleição na Unidade de Ensino ocorrerá no prazo previsto no cronograma anexo ao presente Edital.

8.41 A Comissão Escolar encaminhará após o término da eleição, o Quadro Estatístico, Mapa de Consolidação, Ata de votação e Ata de Apuração à Comissão de Seleção Municipal após o pleito eleitoral, no prazo previsto no cronograma anexo ao presente Edital.

8.42 A Comissão Escolar deverá manter a guarda de todas as cédulas utilizadas até o esgotamento do prazo de recurso.

9. DAS IMPUGNAÇÕES AS DECISÕES DA COMISSÃO DE SELEÇÃO MUNICIPAL E DA COMISSÃO ESCOLAR.

Praça Jackson Figueiredo nº 49, Centro, Estância/SE – 49.200-000 –Fone (79) 3522-1589
E-mail: educacao@estancia.se.gov.br - Site: www.estancia.se.gov.br 30



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEME
GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO – G.S.

9.1 Qualquer impugnação relativa ao Processo Eleitoral, SALVO do resultado da eleição, deverá ser requerida à Comissão Eleitoral Escolar até 72 (setenta e duas) horas, cabendo recurso à Comissão Eleitoral Municipal no mesmo prazo.

9.2 Os recursos ao resultado da eleição deverão ser interpostos no prazo previsto no cronograma anexo ao presente Edital.

9.3 A decisão da Comissão de Seleção Municipal deverá ser encaminhada para o Secretário Municipal da Educação para fins de homologação ou de tomada de decisão em sentido diverso, fundamentando a referida decisão.

9.4 O recurso terá caráter individual e somente poderá ser impetrado pelo candidato, devendo ser fundamentado em provas, com a indicação precisa do descumprimento da legislação pertinente ao Processo Eleitoral, em que o reclamante se julgar prejudicado.

9.5 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo, ou não subscrito pelo próprio reclamante.

9.6 Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste Edital.

9.7 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Edital não serão avaliados.

9.8 O parecer final da Comissão de Seleção Municipal deve ser aprovado pela maioria presente dos seus membros, em reunião específica para este fim, com registro em Ata assinada pelos mesmos.

Praça Jackson Figueiredo nº 49, Centro, Estância/SE – 49.200-000 – Fone (79) 3522-1589
E-mail: educacao@estancia.se.gov.br - Site: www.estancia.se.gov.br 31



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEME
GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO – G.S.

9.9 Os resultados da análise dos recursos encaminhados para a Comissão de Seleção Municipal serão comunicados eletronicamente à Comissão Escolar, cabendo a esta comunicar oficialmente ao interessado.

9.10 Após o período de análise dos recursos, a Comissão de Seleção Municipal encaminhará o Resultado Final do Processo Eleitoral ao Secretário Municipal da Educação para homologação, publicação e encaminhamento ao Prefeito do Município.

10. DAS HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO

10.1 A ocorrência de quaisquer das hipóteses abaixo implicará o cancelamento imediato da participação no Processo de Seleção, independentemente de qualquer aviso ou notificação prévios, sem prejuízo de o(a) participante responder por eventuais danos, além de sanções penais, de acordo com a sua conduta e com os termos da legislação em vigor no Brasil:

- a) Divergência entre o CPF de inscrição e documento original;
- b) Violação de quaisquer das disposições previstas neste Edital.

11. DAS COMUNICAÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PRAZOS

11.1 A Secretaria Municipal da Educação publicará, no Diário Oficial do Município de Estância/SE, o Resultado Final do Processo de Seleção.

11.2 Todas as comunicações serão realizadas através do Diário Oficial do Município de Estância/SE, salvo aquelas apresentadas em resposta a questionamentos e/ou impugnações realizadas

Praça Jackson Figueiredo nº 49, Centro, Estância/SE – 49.200-000 – Fone (79) 3522-1589
E-mail: educacao@estancia.se.gov.br - Site: www.estancia.se.gov.br 32



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEME
GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO – G.S.

diretamente à Comissão de Seleção Municipal e Comissões Escolares.

11.3 A Secretaria Municipal da Educação reserva-se o direito de prorrogar os prazos de inscrição e/ou de convocação para qualquer fase do Processo de Seleção, inclusive retificações do Edital, informando eventual prorrogações/retificações no Diário Oficial do Município de Estância/SE.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Este Edital deverá ser afixado em todas as Unidades de Ensino participantes do Processo de Seleção, em local de fácil acesso e visível a todos os membros da Comunidade Escolar, bem como no Diário Oficial do Município.

12.2 Para realização da 2ª e 3ª Etapa do Processo Seletivo poderão ser constituídas duas Comissões, desde que compostas pelo integrantes titulares e suplentes da Comissão de Seleção Temática, respeitadas as disposições da legislação vigente e deste Edital, observado, em todo caso, o interesse público envolvido e proporcionalidade prevista na lei municipal.

12.3 O Processo Eleitoral poderá ser realizado por meio eletrônico ou digital, observadas as diretrizes da Lei Municipal nº 2.274, de 14 de setembro de 2022.

12.4 A participação dos candidatos e eleitores no Processo de Seleção implica o conhecimento e aceitação das condições definidas neste Edital, sobre as quais não poderão alegar desconhecimento.

12.5 É de inteira responsabilidade dos candidatos e eleitores o acompanhamento da publicação de todos os atos referentes a este Processo de Seleção.

12.6 A Comissão de Seleção Municipal e as Comissões Escolares dissolver-se-ão automaticamente

Praça Jackson Figueiredo nº 49, Centro, Estância/SE – 49.200-000 – Fone (79) 3522-1589
E-mail: educacao@estancia.se.gov.br - Site: www.estancia.se.gov.br 33



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEME
GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO – G.S.

após o encerramento do Processo de Seleção, homologação do seu resultado final e posse dos candidatos eleitos.

12.7 A Presidência da Comissão de Seleção Municipal poderá requisitar servidores para auxiliar na realização dos atos deste Processo de Seleção, além de outros já designados pelo Secretário Municipal da Educação, este, inclusive, pode constituir comissão provisória ou grupo de trabalho auxiliar, nos termos da legislação municipal pertinente.

12.8 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pelo Secretário Municipal da Educação, ouvida a Comissão de Seleção Municipal, conforme o caso.

COMISSÃO DE SELEÇÃO MUNICIPAL

Representantes da Secretaria Municipal da Educação

Elaine Santiago Costa Jasmin Cardoso – Titular – Presidente.

Rosana Torres Barreto Dantas Soares – Titular

Deyse Fabianne de Souza Oliveira – Titular – Secretária.

Izabel Cristina dos Santos Blinofi – Suplente;

Sheila Carlinda Conceição Santana – Suplente;

Ana Paula Souto Martins – Suplente.

Representantes do SINTESE

Maria Augusta Alves de Oliveira – Titular – Vice-Presidente;

Ivonia Aparecida Ferreira – Titular;

Rita de Cassia Paiva Dos Santos Silva – Suplente;

Rita Maria de Oliveira Maciel Germano – Suplente.

Praça Jackson Figueiredo nº 49, Centro, Estância/SE – 49.200-000 – Fone (79) 3522-1589
E-mail: educacao@estancia.se.gov.br - Site: www.estancia.se.gov.br 34



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEME
GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO – G.S.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ESTÂNCIA/SE

Estância/SE, 07 de outubro de 2025.

JOAO LUIZ
ANDRADE
DORIA:00252234537
Assinado de forma digital
por JOAO LUIZ ANDRADE
DORIA:00252234537
Dados: 2025.10.07 16:19:01
+03'00'

JOÃO LUIZ ANDRADE DORIA
Secretário Municipal da Educação
Decreto nº 8.919/2025

Praça Jackson Figueiredo nº 49, Centro, Estância/SE – 49.200-000 –Fone (79) 3522-1589
E-mail: educacao@estancia.se.gov.br - Site: www.estancia.se.gov.br 35



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEME
GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO – G.S.

ANEXO I

Além das atribuições já previstas na legislação vigente, são atribuições do Diretor de Unidade Escolar:

- Cumprir e fazer cumprir as determinações legais, as normas gerais do sistema de ensino, as deliberações do Conselho Escolar e dos demais órgãos gestores da escola que dirige;
- Cumprir e fazer cumprir o Regimento Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros, o Plano de Ação Pedagógico Administrativo Anual e o Calendário Escolar;
- Participar das reuniões do Conselho Escolar;
- Representar a Unidade de Ensino na Secretaria Municipal da Educação e às solenidades civis de que a Unidade de Ensino participe;
- Propor ações e encaminhamentos aos demais órgãos gestores da Unidade de Ensino;
- Incumbir-se da tarefa de ordenador de despesas da Unidade de Ensino, junto com o Presidente do Conselho Escolar;
- Acompanhar o desenvolvimento das atividades pedagógicas dos Profissionais do Magistério e o cumprimento das atividades administrativas e de apoio dos demais servidores, visando o atendimento do Plano de Ação Pedagógico-Administrativa;
- Articular-se com a Equipe de Trabalho com a finalidade de garantir a gestão democrática da unidade de ensino.

Praça Jackson Figueiredo nº 49, Centro, Estância/SE – 49.200-000 –Fone (79) 3522-1589
E-mail: educacao@estancia.se.gov.br - Site: www.estancia.se.gov.br 36



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEME
GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO – G.S.

ANEXO II

Princípios e valores para a Função de Diretor Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino.

Os princípios norteadores da Função são:

Probidade
Confiabilidade
Transparência
Impessoalidade
Equidade
Legalidade
Respeito à diversidade
Responsabilidade social

Os valores orientadores para a Função são:

Melhoria contínua e busca da excelência
Integração, alinhamento e articulação
Liderança e motivação
Trabalho em equipe
Delegação e responsabilização
Resiliência, perseverança e trabalho com afinco
Vocação para o serviço público
Consciência do impacto público das decisões

Praça Jackson Figueiredo nº 49, Centro, Estância/SE – 49.200-000 –Fone (79) 3522-1589
E-mail: educacao@estancia.se.gov.br - Site: www.estancia.se.gov.br 37



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEME
GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO – G.S.

ANEXO III
INSTRUMENTAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

Plano de Gestão para a Escola:	
Nome do candidato(a):	
CPF:	

1. Introdução
1.1 Experiências profissionais que justificam pleitear a Função
1.2 Motivação para ocupar a Função

2. Objetivos/Resultados pretendidos para a Escola
2.1
2.2
2.3
2.4
2.5

Praça Jackson Figueiredo nº 49, Centro, Estância/SE – 49.200-000 –Fone (79) 3522-1589
E-mail: educacao@estancia.se.gov.br - Site: www.estancia.se.gov.br 38



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEME
GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO – G.S.

3. Plano de Ação			
Macroações	Ações	Prazos	Responsáveis
3.1	3.1.1		
	3.1.2		
	3.1.3		
	3.1.4		
3.2	3.2.1		
	3.2.2		

	3.2.3		
3.3	3.3.1		
	3.3.2		
3.4	3.4.1		
	3.4.2		
	3.4.3		
3.5	3.5.1		
	3.5.2		
	3.5.3		

4. Riscos e estratégias	
Riscos envolvidos	Estratégias de neutralização e mitigação
4.1	•

Praça Jackson Figueiredo nº 49, Centro, Estância/SE – 49.200-000 –Fone (79) 3522-1589
E-mail: educacao@estancia.se.gov.br - Site: www.estancia.se.gov.br 39



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEME
GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO – G.S.

4.2	•
4.3	•
4.4	•

5. Estratégias de comunicação, mobilização e engajamento	
Estratégias	Públicos-alvo
5.1	•
5.2	•
5.3	•
5.4	•
5.5	•

Praça Jackson Figueiredo nº 49, Centro, Estância/SE – 49.200-000 –Fone (79) 3522-1589
E-mail: educacao@estancia.se.gov.br - Site: www.estancia.se.gov.br 40



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEME
GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO – G.S.

ANEXO IV

**INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE
NARRATIVA SOBRE O CURRÍCULO E DE EXPOSIÇÃO DO PLANO DE GESTÃO PELA
COMISSÃO DE SELEÇÃO MUNICIPAL**

- Cada candidato(a) apresentará narrativa sobre seu Currículo e fará exposição de seu Plano de Gestão para a Comissão de Seleção Municipal;
- O Plano de Gestão deve ser apresentado pelo candidato em até 10 (dez) minutos;
- Transcorrido o prazo previsto no item anterior, o candidato poderá ser arguido por até 05 (cinco) vezes pela Comissão de Seleção Municipal, tendo 02 (dois) minutos para cada resposta.

OS ITENS A SEREM ANALISADOS

1 – Experiências profissionais que justificam pleitear a Função de Diretor de Unidade Escolar e motivação para ocupar a Função e Visão estratégica e clareza da contribuição da Escola para os resultados prioritários da Educação no Município de Estância/SE, será atribuído até 1 (um) ponto;

2 – Grau de estruturação da proposta para a gestão pedagógica *vis-à-vis* as características da Unidade Escolar, bem como para a aplicabilidade das soluções apresentadas, levando-se em consideração a realidade da Unidade Escolar, da Secretaria Municipal da Educação e do Município de Estância/SE, será atribuído até 1 (um) ponto;

3 – Grau de estruturação da proposta para o alcance de outros importantes resultados estratégicos da Secretaria Municipal da Educação *vis-à-vis* as características da Unidade Escolar, bem como para a aplicabilidade das soluções apresentadas, levando-se em consideração a realidade da Unidade Escolar, da Secretaria Municipal da Educação e do Município de Estância/SE, será atribuído até 1 (um) ponto;

Praça Jackson Figueiredo nº 49, Centro, Estância/SE – 49.200-000 – Fone (79) 3522-1589
E-mail: educacao@estancia.se.gov.br - Site: www.estancia.se.gov.br 41



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEME
GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO – G.S.

4 – Conhecimento dos riscos envolvidos, estruturação adequada da estratégia de neutralização e mitigação de crises e contingências, será atribuído até 1 (um) ponto;

5 – Estratégia de comunicação e engajamento dos servidores e professores com vistas a alavancar as chances de sucesso do Plano de Gestão proposto, será atribuído até 1 (um) ponto;

6 – Assertividade da apresentação do(a) candidato(a) como um todo: o(a) candidato(a) foi hábil em apresentar os elementos da proposta com clareza? A proposta é convincente, ou seja, acredita-se na efetiva implantação da proposta a partir do que foi apresentado?, será atribuído até 1 (um) ponto.

Praça Jackson Figueiredo nº 49, Centro, Estância/SE – 49.200-000 – Fone (79) 3522-1589
E-mail: educacao@estancia.se.gov.br - Site: www.estancia.se.gov.br 42



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEME
GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO – G.S.

ANEXO V

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO PLANO DE GESTÃO

O candidato deverá elaborar o seu Plano de Gestão tendo em conta as características da Unidade de Ensino, para a qual será avaliado, considerando as instruções abaixo.

Os campos do Plano de Gestão a serem preenchidos pelo candidato são:

1. Introdução;
2. Objetivos e Resultados pretendidos para a Unidade de Ensino;
3. Plano de Ação, envolvendo macroações, ações, prazos e responsáveis;
4. Riscos envolvidos e estratégia de mitigação;
5. Estratégia de comunicação e engajamento dos públicos-alvo da Escola.

Abaixo seguem os campos do Plano de Gestão:

1. Introdução
1.1 Narrativa sobre as experiências profissionais que justificam pleitear a Função
1.2 Texto sobre a motivação para ocupar a Função

2. Objetivos/Resultados pretendidos para a Unidade de Ensino
2.1
2.2
2.3

Praça Jackson Figueiredo nº 49, Centro, Estância/SE – 49.200-000 – Fone (79) 3522-1589
E-mail: educacao@estancia.se.gov.br - Site: www.estancia.se.gov.br 43



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEME
GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO – G.S.

2.4
2.5

O que se espera como ganhos do trabalho da Direção da Unidade Escolar? E quais problemas da Educação, a gestão da Direção da Unidade Escolar atuará para ajudar a resolver? Para tanto, o(a) candidato(a) deverá se pautar, entre outras informações, nas características da escola à qual está concorrendo.

O(a) candidato(a) deverá abordar, com clareza, como a Direção da Escola apoiará a Secretaria Municipal da Educação no alcance da melhoria dos indicadores educacionais no Município de Estância/SE e na superação dos principais problemas e desafios afins à sua Escola.

3. Plano do Ação			
Macroações	Ações	Prazos	Responsáveis (unidade da Diretoria de Educação)
3.1	3.1.1		
	3.1.2		
	3.1.3 I		
	3.1.4		
3.2	3.2.1		
	3.2.2		
	3.2.3		
3.3			
3.4			
3.5			

Praça Jackson Figueiredo nº 49, Centro, Estância/SE – 49.200-000 –Fone (79) 3522-1589
E-mail: educacao@estancia.se.gov.br - Site: www.estancia.se.gov.br 44



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEME
GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO – G.S.

Listar aqui as principais macroações que compõem o Plano de Gestão do(a) candidato(a). Essas macroações envolvem um conjunto de ações, e a cada uma delas deve-se associar prazos e responsáveis.

Embora não haja um número definitivo, espera-se que o(a) candidato(a) liste em torno de 5 a 7 macroações, sendo cada uma delas desdobradas em 3 ou 4 ações, com respectivos prazos e responsáveis.

Atenção: o(a) candidato(a) deverá construir o seu Plano de Gestão em alinhamento aos objetivos/resultados pretendidos, evidenciando, entre outras questões, a **Gestão Pedagógica**, ou seja, como irá atuar para a melhoria dos resultados da Educação (Ideb e Idese), e igualmente destacar como irá alavancar os **outros importantes resultados** estratégicos da Secretaria Municipal da Educação, tais como reduzir as taxas de abandono e de distorção idade série da Unidade de Ensino a que está concorrendo.

4. Riscos e estratégias	
Riscos envolvidos	Estratégias de neutralização e mitigação
4.1	
4.2	

Todo Plano de Gestão envolve riscos. Nesse sentido, é fundamental identificá-los *a priori*, bem como elaborar estratégias de neutralização (evita que o risco se torne realidade) e mitigação (o que fazer para minimizar os problemas, caso os riscos ocorram).

O(a) Candidato(a) deverá abordar, com clareza, os principais riscos associados ao seu Plano de Gestão, bem como as respectivas estratégias de neutralização e mitigação.

5. Estratégias de comunicação, mobilização e engajamento	
Estratégias	Públicos-alvo



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEME
GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO – G.S.

5.1	
-----	--

O sucesso de um Plano de Gestão passa pela capacidade de convencimento, mobilização e engajamento de servidores e professores, entre outros atores estratégicos. Nesse sentido, espera-se que o(a) candidato(a) tenha clareza das estratégias a serem utilizadas e dos públicos-alvo a que se destinam.

São exemplos de estratégias e ferramentas de comunicação: estruturação de grupos de discussão e/ou trabalho; criação e disponibilização de informações em portais na Internet e Intranet; realização de seminários e oficinas de trabalho; criação de câmaras técnicas, etc.

Praça Jackson Figueiredo nº 49, Centro, Estância/SE – 49.200-000 – Fone (79) 3522-1589
E-mail: educacao@estancia.se.gov.br - Site: www.estancia.se.gov.br 46



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEME
GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO – G.S.

ANEXO VI

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

01	Inscrição no Processo de Seleção	13/10/2025 a 17/10/2025
02	Publicação da Lista Provisória de candidaturas deferidas	20/10/2025
03	Impugnação da Relação de candidaturas deferidas	21/10/2025 a 22/10/2025
04	Publicação da Lista Definitiva de candidaturas deferidas, bem como a convocação para 2ª e 3ª Etapa do Processo Seletivo	24/10/2025
05	Realização da 2ª Etapa e 3ª Etapa do Processo Seletivo	03/11/2025 a 07/11/2025
06	Publicação do Resultado Provisório do Processo Seletivo	10/11/2025
07	Prazo para interposição de recurso em relação à pontuação obtida no processo seletivo, bem como da classificação.	11/11/2025 a 12/11/2025
08	Publicação do Resultado Definitivo do Processo Seletivo	14/11/2025
09	Fixar Edital de Convocação para Eleição, no mural de cada Unidade de Ensino e/ou em local de fácil acesso e de grande visibilidade.	17/11/2025
10	Publicação da lista de votantes pela Comissão Escolar	24/11/2025
11	Campanha eleitoral dos candidatos	25/11/2025 a 27/11/2025
12	Data da Eleição	28/11/2025
13	Envio da Ata de Votação, Ata de Apuração, Quadro estatístico, Mapa de Consolidação e Relação de Eleitos, com o resultado da eleição para Comissão de Seleção Municipal.	01/12/2025
14	Divulgação do resultado e Publicação do Resultado Provisório da Eleição	02/12/2025
15	Período de Recursos do Resultado da Eleição	03/12/2025 a 04/12/2025
16	Publicação do Resultado Final do Processo de Seleção	05/12/2025
17	Data da posse dos Diretores	06/01/2026

Praça Jackson Figueiredo nº 49, Centro, Estância/SE – 49.200-000 – Fone (79) 3522-1589
E-mail: educacao@estancia.se.gov.br - Site: www.estancia.se.gov.br 47



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEME
GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO – G.S.

ANEXO VII
FORMULÁRIO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO DE SELEÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Eu, _____,
portador do documento de identidade nº _____, e CPF nº _____
candidato(a) a uma vaga no Processo de Seleção na Função de Confiança de Diretor de
Unidade de Ensino _____, apresento recurso junto a esta
Comissão, contra decisão do _____.

A decisão objeto de contestação: (explicitar a decisão que está contestando)

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Estância/SE, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

Praça Jackson Figueiredo nº 49, Centro, Estância/SE – 49.200-000 – Fone (79) 3522-1589
E-mail: educacao@estancia.se.gov.br - Site: www.estancia.se.gov.br 48



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEME
GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO – G.S.

ANEXO VIII

**FÓRMULA PARA APURAÇÃO DOS VOTOS DAS CHAPAS
CONCORRENTES NO PROCESSO ELEITORAL**

Fórmula: $y\% \times \text{n}^\circ \text{ de Votos Válidos da Chapa}$

Nº de Votantes do Segmento

FORMULAÇÃO

- I - Para o segmento do magistério: 40% do total do segmento dos Profissionais do Magistério x nº de votos válidos da chapa / pelo total de votantes do magistério;
- II - Para o segmento dos servidores administrativos: 20% do total dos servidores administrativos x nº de votos válidos da chapa / pelo total de votantes dos servidores;
- III - Para os segmentos de pais e alunos, 40% do total de pais e alunos x o nº de votos válidos das chapas / pelo total de votantes dos pais e alunos.

Praça Jackson Figueiredo nº 49, Centro, Estância/SE – 49.200-000 –Fone (79) 3522-1589
E-mail: educacao@estancia.se.gov.br - Site: www.estancia.se.gov.br 49



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEME
GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO – G.S.

ANEXO IX
ATA DE VOTAÇÃO

(NOME DA UNIDADE DE ENSINO)

Das _____ horas e _____ minutos às _____ horas e _____ minutos do dia _____ de _____ de 2025, realizou-se a etapa de processo eletivo para a função/cargo de Diretor de Unidade Escolar, referente ao biênio 2026/2028, com a participação de _____ pais, mães ou responsáveis, _____ estudantes, _____ demais servidores públicos, _____ professores e pedagogos. Durante o processo de votação, registramos as seguintes ocorrências:

Sem nada mais a declarar, eu _____ (secretário da Mesa Eleitoral Receptora), lavro e assino esta Ata, juntamente com o(a) coordenador (a) da Comissão Escolar _____, e demais participantes presentes:

Mesa Eleitoral Receptora		
_____ Presidente	_____ Secretário	_____ Mesário

Comissão Escolar		
_____ Presidente da Comissão	_____ Integrante	_____ Integrante
	_____ Integrante	_____ Integrante



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEME
GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO – G.S.

ANEXO X
ATA DE APURAÇÃO

(NOME DA UNIDADE DE ENSINO)

Às _____ horas e _____ minutos do dia _____ de _____ de 2025, realizou-se a finalização do processo eletivo para a função/cargo de Diretor de Unidade Escolar, referente ao biênio 2026/2028, com a contagem dos votos e identificação dos candidatos. Durante o processo de apuração, registramos as seguintes ocorrências: **(solicitamos que os empates sejam registrados neste espaço de ocorrência, bem como o critério utilizado para o desempate).**

Anexa a esta Ata segue o Quadro Estatístico do Processo Eleitoral, Mapa de Consolidação da Apuração de votos que identificam os candidatos e lista contendo o resultado da eleição. A seguir, o Presidente da Comissão Escolar compromete-se a encaminhar os respectivos formulários para a Comissão Eleitoral Municipal, a fim de o Secretário Municipal da Educação homologar o resultado final, que será divulgado no Diário Oficial do Município.

Sem nada mais a declarar, eu _____ (presidente da Mesa Eleitoral Receptora) lavro e assino esta Ata, juntamente com o (a) Presidente (a) da Comissão Escolar _____, e demais participantes presentes:

Mesa Eleitoral Receptora		
_____ Presidente	_____ Secretário	_____ Mesário

Comissão Escolar		
_____ Presidente da Comissão	_____ Integrante	_____ Integrante
	_____ Integrante	_____ Integrante



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEME
GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO – G.S.

ANEXO XI
QUADRO ESTATÍSTICO DO PROCESSO ELEITORAL
(NOME DA UNIDADE DE ENSINO)

1.ELEITORES POR SEGMENTO				
	Professores e Pedagogos	Estudantes	Responsáveis	Demais servidores
Número de Votantes (Aptos a votar) - Informar o total de pessoas aptas a votar, por segmento, de acordo com a lista de votantes:				

2.APURAÇÃO				
	Professores e Pedagogos	Estudantes	Responsáveis	Demais servidores
Total de votos válidos: (Informar o total de eleitores que efetivaram a sua votação)				
Total de Abstenções: (Informar o total de eleitores que não votaram, ou seja, que estavam na lista de votantes, mas não votaram)				
Total de votos brancos e nulos:				
TOTAL DOS VOTOS:				

Mesa Eleitoral Receptora

Presidente

Secretário

Mesário

Comissão Escolar

Presidente da Comissão

Integrante

Integrante

Integrante

Integrante



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEME
GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO – G.S.

ANEXO XII
MAPA DE CONSOLIDAÇÃO DA APURAÇÃO DE VOTOS
(NOME DA UNIDADE DE ENSINO)

SEGMENTOS	Nome do(a) candidato(a)	votos válidos apurados	A - Total de votos válidos por segmento:	B - Total de votos brancos e nulos por segmento :	A+B = Total de votantes por segmento :
PROFESSORES E PEDAGOGOS					
DEMAIS SERVIDORES					
RESPONSÁVEIS					
ESTUDANTES (se houver)					
TOTAL GERAL:					

Mesa Eleitoral Receptora		
_____ Presidente	_____ Secretário	_____ Mesário
Comissão Escolar		

Praça Jackson Figueiredo nº 49, Centro, Estância/SE – 49.200-000 –Fone (79) 3522-1589
E-mail: educacao@estancia.se.gov.br - Site: www.estancia.se.gov.br 53



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEME
GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO – G.S.

_____ Presidente da Comissão	_____ Integrante	_____ Integrante
	_____ Integrante	_____ Integrante

Praça Jackson Figueiredo nº 49, Centro, Estância/SE – 49.200-000 –Fone (79) 3522-1589
E-mail: educacao@estancia.se.gov.br - Site: www.estancia.se.gov.br 54



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEME
GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO – G.S.

ANEXO XIII

RESULTADO DA ELEIÇÃO

(NOME DA UNIDADE DE ENSINO)

OBS: Relacionar os candidatos respeitando o número de votos obtidos (do maior para o menor) e considerando os critérios de desempate.

- 1 – NOME DO CANDIDATO – QUANTITATIVO DE VOTOS;
2 – NOME DO CANDIDATO – QUANTITATIVO DE VOTOS;
3 – NOME DO CANDIDATO – QUANTITATIVO DE VOTOS.

Mesa Eleitoral Receptora		
_____	_____	_____
Presidente	Secretário	Mesário

Comissão Escolar		
_____	_____	_____
Presidente da Comissão	Integrante	Integrante
	_____	_____
	Integrante	Integrante



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEME
GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO – G.S.

ANEXO XIV

CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO PARA OCUPAR A FUNÇÃO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR

A Comissão Eleitoral Escolar da Unidade de Ensino _____, no uso de suas atribuições, convoca, professores e pedagogos, estudantes, demais servidores públicos, pais ou responsáveis legais, isto é, toda a comunidade escolar, para participar da etapa de processo eletivo para a função/cargo de Diretor de Unidade Escolar.

Data da Eleição: _____

Horário: _____

Local: _____

Estância/SE, _____ de _____ de 2025.

Presidente da Comissão Escolar

Comissão Escolar		
_____ Presidente da Comissão	_____ Integrante	_____ Integrante
	_____ Integrante	_____ Integrante

Praça Jackson Figueiredo nº 49, Centro, Estância/SE – 49.200-000 – Fone (79) 3522-1589
E-mail: educacao@estancia.se.gov.br - Site: www.estancia.se.gov.br 56



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEME
GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO – G.S.

ANEXO XV

1	Escola Municipal Ana Lima Santos Aquino
2	Escola Municipal Agrícola Governador Antônio Carlos Valadares
3	Escola Municipal Dr. Antônio Manoel de C. Dantas
4	Escola Municipal Dr. Humberto Silveira Ferreira
5	Escola Municipal Dr. Pedro Soares
6	Escola Municipal Emídio de Paula Almeida
7	Escola Municipal Embaixador Raimundo Souza Dantas (França)
8	Escola Municipal João Nascimento Filho
9	Escola Municipal José Artêmio Barreto
10	Escola Municipal José Barbosa dos Santos
11	Escola Municipal Laura Cardozo Costa
12	Escola Municipal Dom José Bezerra Coutinho
13	Escola Municipal Maria Isabel Carvalho Nabuco D'Ávila
14	Escola Municipal Núbia Lima do Nascimento
15	Escola Municipal Professor Azarias Santos
16	Escola Municipal Prof. Dorijan dos Santos
17	Escola Municipal Professora Maria Elza de Brito S. Conceição (Nilson Barreto Socorro)
18	Escola Municipal Professora Cremildes Correia Freire
19	Escola Municipal Professora Eleonora Leite Pereira
20	Escola Municipal Professora Joaquina de Souza
21	Escola Municipal Professora Mariolanda Souto Santos
22	Escola Municipal Professor Joaquim Lima Costa (Rio Fundo III)

Praça Jackson Figueiredo nº 49, Centro, Estância/SE – 49.200-000 – Fone (79) 3522-1589
E-mail: educacao@estancia.se.gov.br - Site: www.estancia.se.gov.br 57



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEME
GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO – G.S.

23	Escola Municipal Zarria Gabriel Jasmin
24	Escola Municipal Senadora Maria do Carmo N. Alves
25	Escola Municipal Virgílio Oliveira Lima
26	Escola Municipal Tiradentes
27	Escola de Educação Infantil Maria de Oliveira Lima
28	Escola de Educação Infantil Daisy de Oliveira Garcia
29	Escola de Educação Infantil Pica-Pau Amarelo
30	Escola de Educação Infantil Professor José Dias de Oliveira
31	Escola de Educação Infantil Marocas Monteiro
32	Creche Municipal Maria Guadalupe Caxico Barreto
33	Creche Municipal Virgínia Costa Vieira
34	Creche Municipal Carmem do Prado Leite
35	Creche Ministro Luiz Carlos Fontes de Alencar
36	Escola de Educação Infantil Maria Terezinha Freire Silva

*** Os atuais ocupantes da função de Diretor da Escola Municipal Senador Júlio César Leite e da Escola de Educação Infantil Maria Virgínia Leite Franco (localizada no Conjunto Recanto Verde) tem assegurada a sua permanência na função, em virtude do previsto no art. 34, §7º, IV, da Lei Federal nº 14.113/2020 (que regulamenta o FUNDEB) e no art. 11, IV, da Lei Municipal nº 2.155, de 31 de março de 2021 (que dispõe sobre a reestruturação do CACS/FUNDEB) por terem sido eleitos, na condição de representantes dos Diretores Escolares, para a função de Conselheiro do Conselho Municipal de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. O Mandato de Conselheiro se encerrará em 31/12/2026.**

Praça Jackson Figueiredo nº 49, Centro, Estância/SE – 49.200-000 – Fone (79) 3522-1589
E-mail: educacao@estancia.se.gov.br - Site: www.estancia.se.gov.br 58